O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): Leonel Nicacio da Cunha Junior;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa (Agente de Contratação e

Pregoeiro), CPF: 701.107.324-80. Quantidade: 01 (uma) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 03/04/2023 à 04/04/2023; Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais), Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações, ministrada pela BSB — Consultoria & Capacitação, nos dias 03 e 04 de abril de 2023 na Escola de Governo — Centro Administrativo do Estado — Natal/RN.

 $\operatorname{Art.} 2^{\circ}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, de 31 de Março de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): Leonel Nicacio da Cunha Junior; Cargo/Função: Assessoria Administrativa (Agente de Contratação e

Pregoeiro), CPF: 701.107.324-80. Quantidade: 01 (uma) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 03/04/2023 à 04/04/2023;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais), Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações, ministrada pela BSB — Consultoria & Capacitação, nos dias 03 e 04 de abril de 2023 na Escola de Governo — Centro Administrativo do Estado — Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana **Código Identificador:**1C684AE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2023

Portaria nº 044/2023

Bento Fernandes/RN, de 31 de Março de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): MARIA LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa, Mat. nº 1300139-1

Quantidade: 01 (uma) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 03/04/2023 à 04/04/2023; Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações, ministrada pela BSB – Consultoria & Capacitação, nos dias 03 e 04 de abril de 2023 na Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.

 $Art.\ 2^{o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana **Código Identificador:**6B4B265D

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 08- BENTO FERNANDES-RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO N^{o} 8, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.260,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 543/2022 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.260,08 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.260,08
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					85.260,08
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				85.260,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	85.260,08

Publicado por: João Batista do Nascimento Viana Código Identificador:06927C98

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30, DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30, DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bento Fernandes/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Bento Fernandes/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 17 DE MARÇO DE 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 470/2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltarse à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho

Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1°, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bento Fernandes/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE- PRESIDENTE FRANCINEIDE INACIO DE ANDRADE – VICE-PRESIDENTE NARA CIMONE DA SILVA ALVES - MEMBRO PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO - MEMBRO JOSÉ EVALDO INÁCIO PEDRO – MEMBRO MARIA ALCICLÉIA ALVES PAULINO DA SILVA – SECRETÁRIA

- Art. 3º Compete à **Comissão Especial Eleitoral**, na condução do processo de escolha:
- I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;